

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CONTRATO Nº 71/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 71/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA ALMEIDA SARMENTO &
CIA LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61;

CONTRATADA: A empresa **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.681.342/00001-01, estabelecida na Av. Gen. Edson Ramalho, nº 627, apto. 401, Bairro Manaíra, João Pessoa/PB e com o seguinte endereço eletrônico licitacao@smartlabb.com.br representada pelo seu representante legal, a Sra. Michele Valois Sarmiento, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, inscrita no CPF sob o nº 036.572.674-50;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E CULTURA**, situada neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) **CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE**;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 0119-0081/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 15.1/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a **Aquisição de Óculos de Grau**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Armação para Óculos, material armação acetato de celulose ou metal, tamanho adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou acrílico, tipo apoio de nariz plaqueta, cores variadas.	150	UNID.	VIP	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
02	Par de lentes visão simples resina 1.50	100	UNID.	Ophorganic	R\$ 44,10	R\$ 4.410,00
03	Par de lentes multifocal resina 1.50	10	UNID.	Smart 17	R\$ 70,10	R\$ 710,00
04	Par de lentes VS Alto Índice nacional resina 1.56	100	UNID.	Ophorganic	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

05	Par de lentes Multifocal Alto Índice nacional resina 1.56	100	UNID.	Smart 17	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
08	Par de lente-multifocal com tratamento armação simples.	100	UNID.	Armação VIP, lente Smart 17	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
12	Lente- visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf- 2,00 cil com armação simples.	42	UNID.	Armação VIP, Ophorganic	R\$ 110,00	R\$ 4.620,00
13	Par de lente-multifocal sem tratamento com armação especial.	100	UNID.	Armação VIP, lente Smart 17	R\$ 110,00	R\$ 4.620,00
14	Par de lente-multifocal com tratamento armação especial.	45	UNID.	Armação VIP, lente Smart 17	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
19	Lente - visão simples sufaçada hd 1.60 alto índice de refração, com graus de +/-8,00/, a 12,00, cil – 6,00 com armação especial.	48	UNID.	Armação VIP, Ophorganic	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
TOTAL R\$ 55.260,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 55.260,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0012 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Funcional Programática: 12.122.0002.4001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

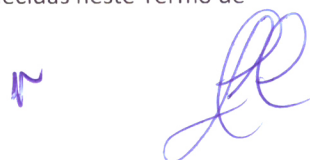
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

5.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

5.1.2. comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- 5.1.3. prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato de Registro de Preços e no contrato
- 5.1.5. ;
- 5.1.6. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 5.1.7. renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 5.1.8. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- 5.1.9. aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 5.2. A Adjudicatária obrigará-se a fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:
- 5.1.2 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
- 5.1.3 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 5.1.4 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- 5.1.5 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 5.1.6 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- 5.1.7 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;
- 5.1.8 manter durante a vigência do contrato de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 6.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 6.4. Pela infração das condições estabelecidas no contrato, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:
- I. advertência;
- II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 6.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

6.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

6.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

7.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

7.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

7.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

7.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

7.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

8.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Educação, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1. Caso seja necessário, a SEMEC solicitará, durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referencia, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da SEMEC, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterà os itens, e o local a ser entregue os objetos.

11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência do contrato;

11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providencias à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. **ALMOXARIFADO** - Rua: Dr, Luiz Otavio Gomes, nº 559, Centro - Pilar/AL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Pilar/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

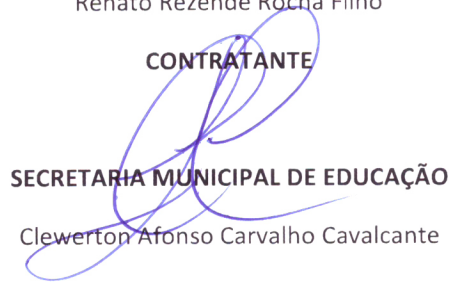
Pilar – Alagoas, 03 de Agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE PILAR

Renato Rezende Rocha Filho

CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante

INTERVENIENTE

MICHELLE VALOIS Assinado de forma digital por
MICHELLE VALOIS
SARMENTO:0365 SARMENTO:03657267450
7267450 Dados: 2023.07.27 10:08:17
-03'00'

ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA

Michele Valois Sarmento

CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023 PROCESSO Nº 0130-0034/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL ,
Pessoa Jurídica De Direito Público Interno , Inscrita No CNPJ Sob O
Nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ,
CNPJ: 07.897.039/0001-00 , vencedora dos itens: 76 ,148 , valor total
dos itens R\$ 120.330 ,00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E
FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.

RESPONSÁVEL PELO **ÓRGÃO GERENCIADOR:** RENATO
REZENDE ROCHA FILHO e ANTONIO TADEU PENIDO SILVA
JUNIOR RESPONSÁVEL Pela **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023 PROCESSO Nº 0130-0034/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL ,
Pessoa Jurídica De Direito Público Interno , Inscrita No CNPJ Sob O
Nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA:

PIETRA ODONTO , CNPJ: 28.877.319/0001-19 , vencedora dos
itens: 84 ,103 , valor total dos itens: R\$ 36.500 ,00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E
FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.

RESPONSÁVEL PELO **ÓRGÃO GERENCIADOR:** RENATO
REZENDE ROCHA FILHO e VERA APARECIDA TREVISANO
KONDOR , RESPONSÁVEL Pela **FORNECEDORA
REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023 PROCESSO Nº 0130-0034/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL ,
Pessoa Jurídica De Direito Público Interno , Inscrita No CNPJ Sob O
Nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA:

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ,
CNPJ: 34.680.592/0001-51 , vencedora dos itens: 104 ,125 ,126 ,147
,187 ,189 ,190 ,211 ,214 , valor total dos itens R\$ 150.863 ,10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E
FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.

RESPONSÁVEL PELO **ÓRGÃO GERENCIADOR:** RENATO
REZENDE ROCHA FILHO e JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO ,
RESPONSÁVEL Pela **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023 PROCESSO Nº 0130-0034/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL ,
Pessoa Jurídica De Direito Público Interno , Inscrita No CNPJ Sob O
Nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA:

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA , CNPJ:
32.597.474/0001-59 , vencedora dos itens: 172 ,180 ,185 , valor total
dos itens: R\$ 62.475 ,60.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E
FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.

RESPONSÁVEL PELO **ÓRGÃO GERENCIADOR:** RENATO
REZENDE ROCHA FILHO e RHAISSA STEFANIE TORNO
STOKLOSKI , RESPONSÁVEL Pela **FORNECEDORA
REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023 PROCESSO Nº 0130-0034/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL ,
Pessoa Jurídica De Direito Público Interno , Inscrita No CNPJ Sob O
Nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA:

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI , CNPJ: 30.323.616/0001-64 ,
vencedora do item: 179 , valor total do item: R\$ 24.300 ,00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E
FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.

RESPONSÁVEL PELO **ÓRGÃO GERENCIADOR:** RENATO
REZENDE ROCHA FILHO e VALDIR DA SILVA COSTA ,
RESPONSÁVEL Pela **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023 PROCESSO Nº 0130-0034/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL ,
Pessoa Jurídica De Direito Público Interno , Inscrita No CNPJ Sob O
Nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA:

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI , CNPJ: 06.175.908/0001-
12 , vencedora do item: 221 , valor total do item: R\$ 5.510 ,00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E
FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.

RESPONSÁVEL PELO **ÓRGÃO GERENCIADOR:** RENATO
REZENDE ROCHA FILHO e LUIS CARLOS DOS SANTOS ,
RESPONSÁVEL Pela **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023 PROCESSO Nº 0130-0034/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL ,
Pessoa Jurídica De Direito Público Interno , Inscrita No CNPJ Sob O
Nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA:

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – ME , CNPJ: 19.031.878/0001-12 ,
vencedora dos itens: 227 ,228 ,230 , valor total dos itens: R\$ 63.453
,00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E
FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.

RESPONSÁVEL PELO **ÓRGÃO GERENCIADOR:** RENATO
REZENDE ROCHA FILHO e CRISTINA CAYMEL LORENTE
MITSUMOTO , RESPONSÁVEL Pela **FORNECEDORA
REGISTRADA.**

03 de Agosto de 2023

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:D4AD8737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71-2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita
no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA inscrita no
CNPJ sob o nº 12.681.342/0001-01, estabelecida na Av. Gen. Edson
Ramalho, nº 627, apto. 401, bairro Manaira, João Pessoa/PB,
representada pela Sra. Michele Valois Sarmento, CPF sob nº
036.572.674-50.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o
presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da
lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE
GRAU, conforme termo de referência do edital.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 55.260,00
(cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Funcional Programática: 12.122.0002.4001;
 Projeto/Atividade: 4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AA41E9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº116, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0803-0015/2023
 Nome do(a) beneficiário(a): Douglas Oliveira Santos
 CPF: 143.051.444-25
 Cargo: Motorista
 Quantidade total de diárias: 2 (duas)
 Valor total das diárias: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
 Período de deslocamento: 24/07/2023 a 26/07/2023
 Destino: São Paulo/SP
 Objetivo do deslocamento: visita técnica nas instalações comerciais de LED solar.
 Dotação orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009;
 Projeto/Atividade 2009 – Manutenção das ações da Secretaria de Finanças e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Veridiana de Almeida
Código Identificador:12A6FC3E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Fardamentos Escolar para Alunos (AS) Lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Clara do Município de Pindoba/AL. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 04 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2023. PROJETO BÁSICO, deverá ser solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.
 Processo administrativo de nº 0802-0003/2023.

Pindoba/AL, 02 de agosto de 2023.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
 Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:44C374DF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022 – ARP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Brito, nº 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas. Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: ELEMITSIA GOMES DINAS, inscrita no CNPJ sob n.º 10.746.558/0001-74, com sede na Rua São Francisco nº 140, Centro, CEP: 48.601-070, neste ato representado pela sua representante legal a Sra. Elemitia Gomes Dinis, tendo em vista a ARP - SRP nº 016/2021, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo de Adesão a ata de registro de preço, referente ao Pregão Eletrônico sob o Nº 016/2021, tipo menor preço por Item, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666/93 e das seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: O objeto do presente contrato é o de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, eletrodomésticos e material permanente, destinados as necessidades das secretarias e órgãos dessa municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

CONTRATUAL: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no procedimento licitatório Pregão Eletrônico - SRP nº. 016/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor contratado é de **R\$ 393.400,00 (trezentos e noventa e três mil e quatrocentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme termo de adesão nº 04/2022;

Piranhas/AL, 22 de agosto de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito
 Contratante

Publicado por:
 Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:1505AFF3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 75/2023

CONTRATANTE - LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Brito, nº 4. Centro Histórico, CEP: 57460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **TIAGO TORRES FREITAS**;

CONTRATADA - LOCADOR: MARIA JOSÉ SANTOS SANTANA, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação para locação de imóvel sob nº. 02/2023, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação para locação de imóvel sob nº. 02/2023, de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada se compromete em realizar a prestação de serviços com a Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua: São Domingos, nº 19, Vila Sergipe Cidade de Piranhas/AL, o qual se destinará a **sede Fabrica de Inovação**, que tem como principal objetivo prestar serviços inovadores a comunidades, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou a documentação da referida dispensa, e que se declara em condições do cumprimento do mesmo em estrita observância com o indicado e em conformidade